



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 079/2026. CDC. Dispensa Nº DV00039/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para disponibilização temporária, mediante locação, de escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Granito/PE, conforme condições, quantidades, características técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento. A Prefeitura Municipal de Granito manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para disponibilização temporária, mediante locação, de escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Granito/PE, conforme condições, quantidades, características técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro - Granito - PE, ou acessando: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Telefone: (87) 38801156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 23:59 horas do dia 13 de Outubro de 2026, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.granito@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 053, de 29 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras - referência SINAPI 5631, ou tecnicamente equivalente/superior	CHP	230	R\$ 63.871,00

3.2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do recebimento das propostas por e-mail.

- O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
- O fornecedor é o responsável por qualquer envio de e-mail efetuada diretamente ou por seu representante.
- Como condição para participação, o licitante deverá preencher e firmar as DECLARAÇÕES contidas no ANEXO IV, devendo estas serem enviadas por e-mail, acompanhando a proposta comercial submetida.

3.2.2 De acordo com LEI municipal nº 505/2025, e de acordo com o decreto vigente, em alinhamento com diretrizes de fomento à economia regional, a participação neste procedimento **é PREFERENCIALMENTE para entidades localizadas em Granito-PE**, e não havendo estende-se aos seguintes municípios da SERTÃO DO ARARIPE: Araripina, Ouricuri, Trindade, Ipubi, Santa Cruz, Santa Filomena, Bodocó, Exu, Moreilândia

3.2.3 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições Lei Municipal 505/2025, e também contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal:

3.2.4 No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.2.5 I-Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Granito – PE, o pregoeiro convocará a empresa sediada regional mais bem classificada para exercer o direito de preferência por empresa local/regional e ofertar novo lance.

3.2.5.I. a) Será assegurado conforme previsão na Lei (LC 123/2006) com alteração pela LC 147/2014, em seu Art. 48, §3º Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.6. I. b) Justifica-se para promover o desenvolvimento local e regional, conforme preceitua o Decreto municipal nº 053/2023, fazendo com que haja o melhoramento do comércio local, com um incremento na econômica dos municípios, a questão de logística de entrega imediata de itens a serem solicitados.

3.2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.8. Entidades que não tenham sede nos municípios delimitados acima;

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - f) Equiparam-se aos autores do projeto as

3.2.9.c.1 pessoa empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.9.c.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições

determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

- 4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Granito/PE, 07 de Outubro de 2026.

ISRAEL VENIMARE CORDEIRO GONÇALVES

Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Município de Granito/PE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização temporária, mediante locação, de escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Granito/PE, conforme condições, quantidades, características técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

A referência técnica adotada corresponde à composição SINAPI nº 5631: escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba de 0,80 m³, peso operacional de 17 t e potência bruta de 111 HP, em custo horário produtivo - CHP. Será admitido equipamento tecnicamente equivalente ou superior, desde que atenda integralmente à finalidade, produtividade e requisitos de segurança previstos para a execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo equipamento pesado com capacidade compatível com atividades de escavação, movimentação de solo e materiais, abertura e limpeza de áreas, intervenções em vias, estradas, drenagem e demais ações correlatas de manutenção e infraestrutura municipal.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas para atendimento da demanda, incluindo utilização de equipamento próprio, aquisição de máquina e locação temporária. Considerando a necessidade delimitada em 230 horas produtivas e o elevado investimento associado à aquisição permanente de equipamento dessa natureza, concluiu-se que a locação temporária é a solução técnica e economicamente mais adequada.

A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites atualizados vigentes no exercício, a correta classificação jurídica do objeto, a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei e a prévia certificação de inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de escavadeira hidráulica sobre esteiras em condições regulares de uso, acompanhada dos elementos necessários à sua operação conforme a composição orçamentária adotada pela Administração, especialmente operador, combustível, manutenção, depreciação e encargos correlatos considerados no custo horário produtivo.

A remuneração será realizada por CHP efetivamente executado, medido e atestado pela fiscalização, até o limite estimado de 230 CHP. A contratação não implica obrigação de consumo integral do quantitativo estimado quando a necessidade administrativa for atendida com quantidade inferior, ressalvadas as obrigações formalmente assumidas no instrumento contratual.

Os locais de execução serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de acordo com as necessidades administrativas, mediante ordem ou autorização de serviço, devendo a execução permanecer restrita às atividades determinadas pela fiscalização.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total
1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras - referência SINAPI 5631, ou tecnicamente equivalente/superior	CHP	230	R\$ 63.871,00

O valor unitário sem BDI utilizado no orçamento é de R\$ 240,90 por CHP. O BDI adotado é de 15,28%, resultando no valor unitário estimado de R\$ 277,70 e no valor global estimado de R\$ 63.871,00.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá disponibilizar equipamento em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, apto à execução das atividades determinadas pela Administração.

- Escavadeira hidráulica sobre esteiras com características equivalentes ou superiores à referência técnica constante deste Termo de Referência.
- Caçamba com capacidade de referência de 0,80 m³, admitida solução tecnicamente equivalente que mantenha a produtividade e a adequação às atividades previstas.
- Peso operacional e potência compatíveis com a referência de 17 t e 111 HP, respectivamente, sem prejuízo da aceitação de equipamento superior tecnicamente adequado.
- Operador devidamente capacitado para o equipamento e para as atividades a serem executadas.
- Fornecimento do combustível necessário à operação, conforme modelagem orçamentária adotada.
- Responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de modo a evitar interrupções injustificadas.
- Atendimento às normas de segurança aplicáveis à operação de máquinas e equipamentos e às orientações da fiscalização municipal.
- Substituição do equipamento ou adoção de providências corretivas quando constatada falha que inviabilize a execução, sem transferência de custos indevidos à Administração.

6. PRAZO E PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO

O prazo estimado de execução é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor técnico.

O cronograma de referência prevê execução aproximada de 70% no primeiro período de 30 dias, correspondente a R\$ 44.709,70, e 30% no período subsequente, correspondente a R\$ 19.161,30, totalizando R\$ 63.871,00.

A programação possui natureza estimativa e poderá ser adequada pela fiscalização à efetiva necessidade dos serviços, respeitados o quantitativo máximo contratado, o prazo estabelecido e a disponibilidade orçamentária.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será iniciada após emissão da ordem ou autorização de serviço pelo setor competente. A Administração indicará os locais e atividades prioritárias, cabendo à contratada disponibilizar o equipamento e o operador de modo compatível com a programação definida.

A fiscalização registrará as horas efetivamente produtivas em boletim de medição, relatório diário, ficha de campo ou instrumento equivalente, contendo, sempre que possível, data, local, atividade executada, horário de início e término e validação do agente responsável.

Serão consideradas para pagamento exclusivamente as horas produtivas efetivamente executadas, autorizadas e atestadas. Períodos de paralisação decorrentes de falha do equipamento, manutenção atribuível à contratada ou indisponibilidade injustificada não deverão ser contabilizados como CHP.

A contratada deverá manter o equipamento em condições de uso durante a execução e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar a continuidade, segurança ou produtividade dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, proposta apresentada, ordem de serviço e orientações da fiscalização.
2. Manter o equipamento em adequadas condições mecânicas, operacionais e de segurança durante todo o período de execução.
3. Disponibilizar operador capacitado e apto à condução do equipamento, responsabilizando-se pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.
4. Arcar com combustível, manutenção e demais componentes de custo contemplados na composição do preço, sem cobrança adicional à Administração.

5. Corrigir falhas e substituir, quando necessário, equipamento que se apresente inadequado ou impossibilitado de executar o objeto nas condições exigidas.
6. Cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições aplicáveis à atividade.
7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
8. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
9. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir as ordens ou autorizações necessárias à execução e indicar os locais e atividades a serem atendidos.
2. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução por meio de servidor ou comissão formalmente designada.
3. Atestar as medições correspondentes às horas produtivas efetivamente executadas e aceitas.
4. Comunicar à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, fixando prazo razoável para correção quando cabível.
5. Efetuar o pagamento das parcelas devidamente atestadas, observadas as condições do instrumento contratual e a legislação aplicável.
6. Fornecer as informações necessárias à adequada execução das atividades, especialmente quanto aos locais e prioridades de atuação.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

Compete à fiscalização acompanhar a presença e operação do equipamento, conferir os registros de horas produtivas, verificar a conformidade com as especificações, registrar ocorrências, determinar correções e atestar as medições.

A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, qualidade do equipamento, segurança operacional ou danos decorrentes de sua atuação.

11. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição terá por base o quantitativo de CHP efetivamente executado, comprovado por registros de campo e atestado pela fiscalização.

O recebimento provisório ocorrerá com a conferência da medição e da regularidade da execução. O recebimento definitivo corresponderá ao aceite da parcela executada, após verificação da conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal correspondente à medição aprovada, observada a regular liquidação da despesa e o prazo definido no instrumento de contratação ou na regulamentação municipal aplicável.

Não serão pagos períodos improdutivos decorrentes de indisponibilidade, manutenção ou falha do equipamento imputáveis à contratada.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor, precedida da instrução documental pertinente e, quando adotado pela Administração, de divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada mais vantajosa a proposta de menor preço para o objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências deste Termo de Referência.

Por se tratar de item único, o julgamento poderá ocorrer pelo menor preço global, correspondente ao valor total estimado para 230 CHP, devendo ser preservada a coerência entre o preço unitário ofertado e o valor total da proposta.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá comprovar, na forma exigida pela Administração e de maneira proporcional à natureza e ao porte da contratação, sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Documentos constitutivos e de representação jurídica compatíveis com o tipo societário do proponente.
- Regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme exigências legais aplicáveis.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando juridicamente aplicável.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto, quando exigida, mediante atestado ou documento equivalente, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com a contratação.

14. ESTIMATIVA DO VALOR E FORMAÇÃO DO PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$ 63.871,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e um reais), obtido a partir do SINAPI - Pernambuco, competência agosto de 2026, para 230 CHP de escavadeira hidráulica sobre esteiras.

O custo total sem BDI é de R\$ 55.407,00. O BDI adotado é de 15,28%, correspondente a R\$ 8.464,00, alcançando o valor final estimado de R\$ 63.871,00.

A composição de BDI adotada contempla Administração Central de 3,45%, Despesas Financeiras de 0,85%, Riscos de 0,85%, Seguro/Garantias de 0,48%, Lucro de 5,11%, PIS de 0,65% e COFINS de 3,00%, conforme planilha técnica que integra o processo.

15. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto possui natureza unitária e está estruturado em um único serviço, mensurado por custo horário produtivo. A Curva ABC de Serviços demonstra que a composição da escavadeira hidráulica representa 100% do valor estimado da contratação.

O parcelamento entre máquina, operador, combustível e manutenção não se mostra tecnicamente conveniente, pois esses elementos integram a mesma composição de custo operacional e sua separação poderia dificultar a gestão, criar sobreposição de responsabilidades e comprometer a continuidade da execução.

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução envolve consumo de combustível fóssil, emissão de gases e material particulado, geração de ruído e riscos associados a vazamentos de óleo e combustível. A contratada deverá operar equipamento em regular estado de conservação, com manutenção adequada, evitando emissões excessivas e vazamentos e observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Deverão ser evitados períodos de funcionamento ocioso injustificado, contribuindo para redução do consumo de combustível e de emissões associadas à operação.

17. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros nem impede a adoção das demais providências cabíveis para assegurar o cumprimento do objeto.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária e a demonstração da disponibilidade de recursos são:

LEI ORDINÁRIA–PREF Nº 524, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 LOA

20 606 2001 1964 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO

15 544 1702 1961 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DE MAIS DE MAIS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO

19. ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE

A contratação encontra-se alinhada à solução definida no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela locação temporária de escavadeira hidráulica sobre esteiras como alternativa adequada à necessidade administrativa, considerando a demanda estimada de 230 CHP e o custo global projetado.

O objeto possui especificação, quantitativo, prazo de execução e parâmetro de preço suficientes para prosseguimento da fase de contratação, condicionada à conclusão dos demais atos de instrução, à disponibilidade orçamentária e à certificação quanto ao limite legal da dispensa e à ausência de fracionamento indevido da despesa.

20. DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO

- Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- Mapa de Riscos anexo ao ETP.
- Orçamento Sintético - SINAPI/PE, competência 08/2026.
- Composição de BDI - 15,28%.
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Curva ABC de Serviços.
- Curva ABC de Insumos.
- Composições Analíticas com Preço Unitário.
- Planilha Orçamentária Resumida.

21. APROVAÇÃO

Diante do exposto, aprova-se o presente Termo de Referência para que produza seus efeitos e instrua o procedimento de contratação direta, observadas as providências e controles previstos na legislação aplicável.

Granito/PE, 06 de Outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Autoridade competente / Aprovação



Processo Nº: XXXXXX. CDC. Dispensa Nº XXXXX PARA XXXXX

PROPOSTA

REF

Compra. Processo Nº: XXXXXX. CDC. Dispensa Nº XXXXX PARA XXXXX

PROPONENTE: x

CNPJ nº x endereço

CENTRO - GRANITO - PE - 56160-000

telefone email:

Prezados Senhores,

Estamos apresentando nossa proposta de preço ao processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV0xxxx/2026 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial**:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
			Total		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$xxx (xxx mil, xxxx reais e xxxxx centavos) PAGAMENTO – CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA - CONFORME EDITAL

Granito - PE, ____ de ____ de 2026.

xxxxx cnpj cpf

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

Processo Nº: XXXXXX. CDC. Dispensa Nº XXXXX PARA XXXXX

A empresa ____ inscrita no CNPJ sob nº. ____ com sede na _____, nº, bairro __, Município de __, Telefone: () e-mail: _____ Banco: __ Agência: __ Conta: por intermédio do (a) seu (a) representante legal, _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _ residente e domiciliado na _____, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) (que está) OU (que não está) enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- a.1) (Na hipótese de microempresa/empresa de pequeno porte), que não tenho contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Que não constam em nossos quadros societários, colaboradores da entidade municipal licitante, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

Que a proposta foi elaborada, nos termos abaixo:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que a empresa por mim representada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante das entidades municipais antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Que a propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Pessoa Jurídica

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.4.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.5.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu itens de natureza compatível com o (s) objeto (s) da presente licitação.

Granito/PE, 07 de Outubro de 2026.

ISRAEL VENIMARE CORDEIRO GONÇALVES

Secretário